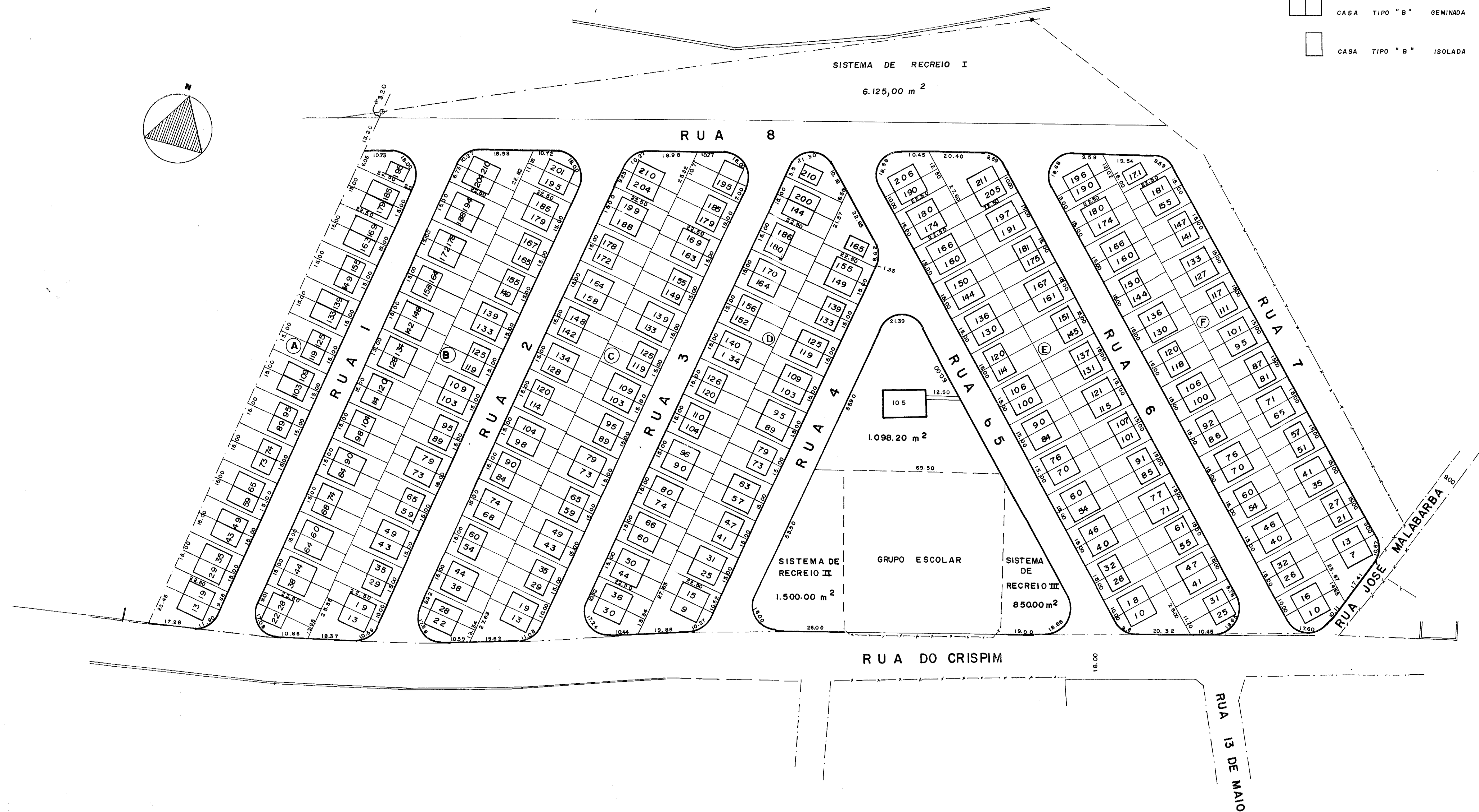
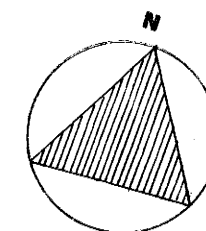




- CASA TIPO "A" GEMINADA - 166 UNIDADES
- CASA TIPO "B" GEMINADA - 106 UNIDADES
- CASA TIPO "B" ISOLADA - 4 UNIDADES

NOTA: OS RECUOS LATERAIS SÃO DE 1,50m  
OS RECUOS FRONTAIS VARIAM DE 4,00m a 6,00m

— APROVADO NA PREFEITURA EM 25/05/76  
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO — EDUARDO CUNHA SAN-MARTIN

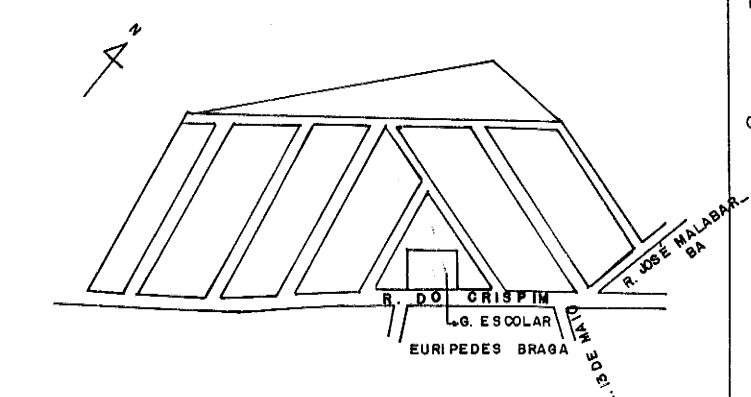
PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES RESIDENCIAIS

LOCAL — BAIRRO DO CRISPIM — PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROPRIEDADE — COOPERATIVA HABITACIONAL VALE DO PARAIBA

SITUAÇÃO S/ESCALA



DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA NO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO

O PROPRIETÁRIO  
COOP. HAB. REG. DOS TRAB. SIND. DO VALE DO PARAIBA

GERALDO SIQUEIRA DE ALMEIDA  
DIRETOR - PRESIDENTE

O AUTOR DO PROJETO

ÁREAS

|                                     |                          |
|-------------------------------------|--------------------------|
| DE CONSTRUÇÃO                       |                          |
| RESIDÊNCIA TIPO "A" (67,50 x 166) = | 11.205,00 m <sup>2</sup> |
| RESIDÊNCIA TIPO "B" (45,92 x 110) = | 5.051,20 m <sup>2</sup>  |
| CENTRO COMUNITÁRIO                  | 176,80 m <sup>2</sup>    |
| TOTAL                               | 16.432,88 m <sup>2</sup> |

23208 / D 6ª Região 114 50675  
CREA REG. PREF. ART.

O ENGENHEIRO RESPONSÁVEL

CREA REG. PREF. ART.

PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES RESIDENCIAIS

LOCAL — BAIRRO DO CRISPIM — PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROPRIEDADE — COOPERATIVA HABITACIONAL VALE DO PARAIBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
ESTADO DE SÃO PAULO

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

ASSESSOR — PAULO DE ANDRADE

ADMINISTRAÇÃO — GERALDO ALCKMIN FILHO

|         |                                |       |                  |                  |
|---------|--------------------------------|-------|------------------|------------------|
| PROJETO | DESENHO<br>ANA ROSA<br>GARUFFE | VISTO | ESCALA<br>1:1000 | DATA<br>09/09/80 |
|---------|--------------------------------|-------|------------------|------------------|